

BOQ. 276 ANO 2

LEI Nº 1182/14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Altera a Lei nº 125/94 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei nº 125/94, de 09 de junho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica reservado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos de cada carreira existente nos quadros da administração pública direta e indireta do Município, bem como dos cargos objeto de contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

.....”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O